

802
629

29-8-90



Ang. ex 17/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

INTERESSADO:

Ver. Ary P. Bezerra

PROJETO DE LEI N.º 86/89

PROTOCOLADO SOB O N.º 1540/89

ASSUNTO:

Projeto de lei denominando de Joaquim Franco Netto a
rua Transversal à Professor Hermínio Blackman, no Bairro da
Penha..

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do Mês de maio do ano de mil novecentos e

oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

Luiz
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº

86/89

EMENTA: Denomino JOAQUIM FRANCO NETTO
rua transversal à Professor
Hermínio Blackman no Bairro
da Penha.

A Câmara Municipal de Vitória resolve:

Art. 1º - Fica denominada JOAQUIM FRANCO NETTO
à rua que se inicia na transversal à Avenida Hermínio Blackman,
terminando na Rua Telles de Sá, no Bairro da Penha, nesta Capi-
tal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de maio de 1989.

ARY PEREIRA BEZERRA - VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

O Sr. JOAQUIM FRANCO NETTO, foi um dos fundadores do Bairro da Penha, populoso logradouro desta Capital.

Desde que alí instalou sua moradia, foi o grande incentivador dos movimentos populares, onde, em maio à comunidade que se formava, exercia uma liderança inconteste.

Era o organizador de todas as festividades que alí se realizavam, principalmente nas populares "Festas Juninas" nas quais mais se destacava como célebre marcador de quadrilhas. Com isso, levava alegria aos corações daqueles que junto com ele iniciavam sua moradia no grande Bairro.

Joaquim Franco Netto era também comerciante, um dos primeiros que se instalaram no Bairro da Penha o que aumentava em muito mais a sua participação na comunidade, através de benefícios humanitários que nunca polpou esforços para dedicar à sua gente.

Joaquim Franco Netto nasceu em 15 de setembro de 1913 e veio a falecer no dia 21 de junho do ano passado, deixando numerosa família também residente no Bairro da Penha e a saudade no coração de toda a comunidade, que até hoje continua lembrando-se do seu líder de tantas lutas de outrora.

O presente Projeto de Lei está inspirado em reclamos dos seus velhos companheiros que pretendem que no Bairro da Penha exista uma marca de sua passagem, que jamais será apagada da história.

Assim, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado pela unanimidade dos Srs. Vereadores, por representar uma medida de justiça e de repercussão na sociedade.

Sala das Sessões em 30 de maio de 1989.

ARY PEREIRA BEZERRA - VEREADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1590/89

A Comissão de Justiça

Em 31/05/89

22/maio

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente,

Para que possamos emitir parecer no presente processo, solicitamos que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de prestar as seguintes informações:

I - Se existe o logradouro a que se refere o Projeto de Lei contido no incluso Processo.

II - Caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial.

III - Se já existe Logradouro Público com a denominação a que se refere o Projeto.

Sala das Comissões, em 01.06.89

Walfredo Wilson das Neves

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1554/79

Ao Diretor do M.A. P. Providências

Em 02.06.89

**SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO**

1) Sr. Regina -
providenciase nos termos
da solicitação do Sr. Presidente
de C. de Justiça.

Em 05-06-89

Sra. Diretora

Desidamnte providenciado

Em, 05-06-89

Rgnm. P. P. P.

2) Sr. Esther -

aguardar, observando o prazo.

Em 06-06-89

Super. Dep. Modernizado Administrativo

Sra. Diretora,

Desidamnte providenciado pelo of. GAB-
549, anexo ao presente.

Em 23-6-89

Esther

Se Superintendente -
providenciada a anulação
do processo n.º 1864/89, que abende
pedido de O. de Justiça.

Qu 23-06-89

976
Diretor Dep. Organização Administrativa

A Comissão de Justiça
em, 27/06/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

Ferreira Neto

para relatar.

Em,

27/7/89

27/7/89

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE

Sr. Presidente:

DEVIDO O PRESENTE CONSTITUCIONAL,
SOMOS PELA TRANSMISSÃO EM PLENÁRIO.

Ferreira Neto
Membro Comissão de Justiça

Walfredo Wilson das Neves

Aprovado o parecer.

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A.V.

12/9/89
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 629/89

Vitória, 05 de junho de 1989.

Assunto: Pedido de
Informações

Senhor Prefeito:

Para conhecimento e providências de V. Exa., faço transcrever abaixo o pedido de informações do Sr. Presidente da Comissão de Justiça desta Casa, Vereador WOLFREDO WILSON DAS NEVES:

- "I - Se existe o Logradouro a que se refere o Projeto de Lei contido no incluso Processo.
- II- Caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial.
- III-- Se já existe Logradouro Público com a denominação a que se refere o Projeto".

Na oportunidade, apresento a V. Exa., protestos de estima e distinta consideração.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital

Proc. 1540/89
RMVNP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1864/89

Em 23 de 06 de 19 89

Protocolista

GAB

OF. Nº 549

Vitória, 21 de junho de 1 989.

Senhor Presidente:

Ao acusar o recebimento do ofício nº 629, datado de 05 de junho corrente, informo a V.Exª., para conhecimento do Vereador Walfredo Wilson das Neves, que existe o logradouro em questão sem denominação oficial até a presente data e quanto ao nome sugerido não figura no ementário de logradouros públicos desta Municipalidade.

Aceite, na oportunidade, as minhas

Cordiais Saudações

VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Adelson Álvares Ribeiro
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref.proc.SEMAD/010.331/89
/ccmt.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1864/89

[Handwritten signature]

2 MEMÓRIA DESCRITIVA
Em 13/09/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]
Folha 02
Para providenciar a entrega
dos autos.

Em 21.09.1989
[Handwritten signature]

Sr. Silvio
Devidamente providenciada
conforme anexo anexo n.º 113/89
Em 28/09/89
Jandra Maria.

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O 113/89

Nº PROCESSO

- 1540/89

EMENTA

- Projeto de Lei nº 86/89, denominando de Joaquim Franco Netto, a rua Transversal à Professor Hermínio Blackman no Bairro da Penha.

INICIATIVA

- Ver. ARY PEREIRA BEZERRA

PARECER

- Comissão de Justiça p/ Aprovação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Projeto de Lei nº 1540/89

Inclua-se na Ordem do Dia.
À Superintendência para as devidas providências.

Em 3 de 10/1/89

[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão
por 12/0 votos.

S.N.O. 12/06/1990

[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão
por 15/0 votos

À Comissão de Redação para
Redação final.

S.S. 01/08/1990

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado a Redação Final

por 15/0 votos

À Superintendência para as devidas providências.

S.N.O. 01/08/1990

[Signature]
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitória

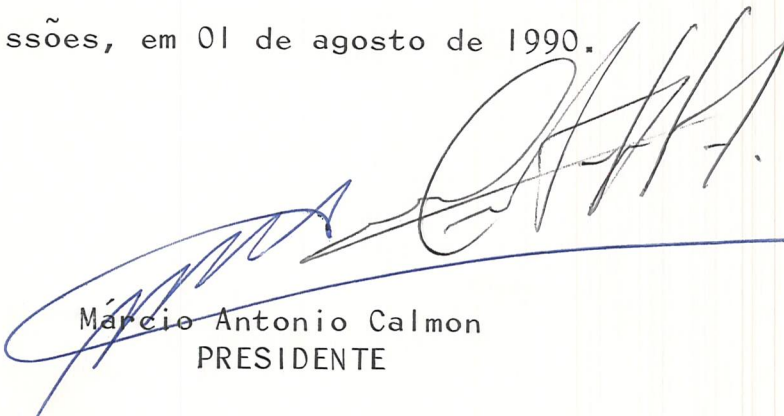
COMISSÃO DE REDAÇÃO

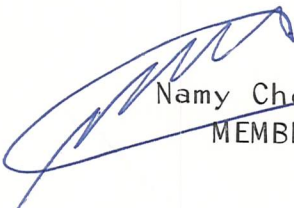
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 86/89.

Art. 1º - Fica denominada JOAQUIM FRANCO NETTO à rua que se inicia na transversal à Avenida Hermínio Blackman, terminando na Rua Telles de Sá, no Bairro da Penha, nesta Capital.

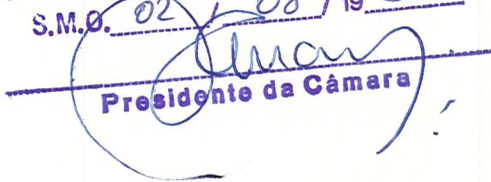
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 01 de agosto de 1990.


Márcio Antonio Calmon
PRESIDENTE


Namy Chequer
MEMBRO

PROC. Nº 1 540/89
MEFC.

Aprovada a Redação Final
por 15 / 0 Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
S.M.O. 02 / 08 / 19 90

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

ANEXA AO PROCESSO N.º 1540/89

Ao Diretor do D. M. A.	n.º providenciar
m. 03/08/90	

A Sra. Gátima

P/ providenciar

Em 03/08/90

[Signature]

Senhora Diretora:

Devidamente providenciado.

Em 06.08.90

[Signature]

J. Sr. Estevão, após fazer
aguardar-se, observando prazo.

Em 08.08.90

[Signature]

Sra. Diretora:

Informo que o prazo foi
esgotado.

Em 08.08.90

[Signature]

3. Sr. João -
providências a promulgadas, as
licitando número 2 O.M.V.

Em 06-09-90



~~Secretaria de Administração~~

Sr. Diretora

Devidamente providenciado.

Em 06-09-90



3. Sr. João + Sr. J. de Fátima -
providências numeradas e encaminhadas
ao S.O.

Em 06-09-90

~~Secretaria de Administração~~

Sr. Diretora:

Devidamente providenciado

Em 21-09-90

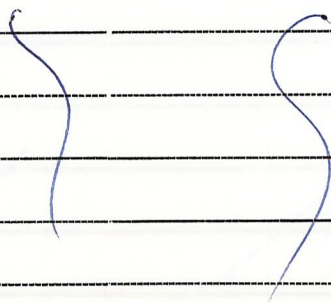
M. de Fátima Alves

3. Sr. Estelita

Gravador público.

Em 21-09-90

~~Secretaria de Administração~~





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Que 1540/89

Sra. Diretora,

A lei n.º 3671, foi publicada no "D.O." desta data e conferida.

Em 25-9-90

~~Outro~~

À Sr. G. de Fatima -
Desembargadora - Lei 1,
arquivada. Por seu posto especial e encerrar
cópia à R.M.V.

Em 25-09-90

Secret. Dep.

Sra: Diretora:

Devidamente providenciado

Em 25-09-90

M. de Fatima Albre

Sr. Superintendente.

Com as necessárias pro-
vidências.

Em 26-09-90

Secret. Dep. Administrativo

At Protocolo para arquivar
Em 27/09/90

ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0653/90

Vitória, 06 de agosto de 1990.

Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 3.914, referente ao projeto de lei nº 86/89, de iniciativa deste Legislativo, aprovado em sessão realizada no dia 02 p.passado.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 1540/89
MFA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

DECRETO Nº 3.914

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 86/89, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º - Fica denominada JOAQUIM FRANCO NETTO a rua que se inicia na transversal à Avenida Hermínio Brackman, terminando na Rua Telles de Sá, no Bairro da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de agosto de 1990.

Walfredo Wilson das Neves
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

Luzia Alves Toledo
2º SECRETÁRIO

Proc. 1540/89
MFA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0741/90

Vitória, 06 de setembro de 1990.

Assunto: Encaminhando Lei
a ser promulgada.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminho a V. Exa., Lei a ser Promulgada, para que seja devidamente numerada e autenticada pela Secretaria de Administração dessa Prefeitura, no sentido de ser publicada por esta Câmara, de acordo com o que determina o Parágrafo 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, apresento a V. Exa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE.

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta Capital
Proc. nº 1540/89
Jdc/



Camara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

LEI Nº

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **JOAQUIM FRANCO NETTO** a rua que se inicia na transversal à Avenida Hermínio Brackman, terminando na Rua Telles de Sá, no Bairro da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de setembro de 1990.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL DO ESTADO

GAB

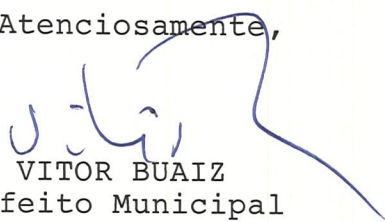
OF 780

Vitória, 19 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Devidamente numerada, faço remessa a essa Presidência da Lei promulgada por essa Câmara, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e posterior encaminhamento a este Executivo para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

Exmº Sr. Vereador Adelson Álvares Ribeiro
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
Ref.proc.SEMAD/41.822/90
/alo.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0802/90

Vitória, 21 de setembro e 1990.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópia da Lei Promulgada nº 3.671.

Na oportunidade, apresento a V. Sa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

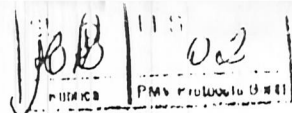
Ao
Ilmo. Sr.
Aroldo Bernabé
MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA CAPITAL

Proc. 1540/89
MFA.



Camara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



N.º

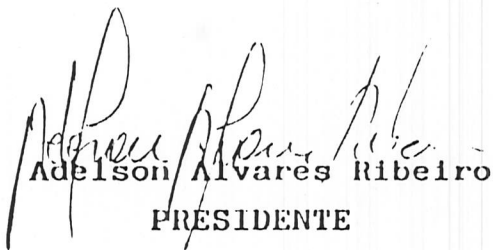
LEI Nº ..3.671.....

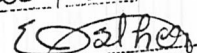
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada JOAQUIM FRANCO NETTO a rua que se inicia na transversal à Avenida Hermínio Brackman, terminando na Rua Telles de Sá, no Bairro da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de setembro de 1990.


Adelson Álvares Ribeiro
PRESIDENTE

Publicado em 04 D. O. de 25/9/1990

Diretor do Departamento



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0818/90

Vitória, 26 de setembro de 1990.

Assunto: Encaminhando Lei
Promulgada

Senhor Prefeito:

Para conhecimento de V. Exa., faço anexar ao presente, cópia da Lei Promulgada nº 3.671, publicada no Diário Oficial de 25 do corrente mês.

Na oportunidade, apresento a V.Exa.,

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 1540/89
MFA.